

1º ADITIVO

TERMO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE USO DE BENS IMÓVEIS

(PÁTIO DE APREENSÃO DA 57ª CIRETRAN)

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.225/0001-09, com sede na Av. Antônio Andre Maggi, nº 1400, Centro, na cidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Valcir Casagrande**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 555.373.249-20, residente e domiciliado neste município - doravante denominados **CEDENTE**;

E de outro, o **ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.507.415/0001-44, neste ato representado pelo Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso, Sr. **Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 129.364.486-20 - doravante denominado **CESSIONÁRIO**;

RESOLVEM firmar o presente ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE USO DE BENS IMÓVEIS, nos termos das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Primeira – Objeto, do Termo original, para acrescentar a informação da metragem referente a área cedida ao Estado de Mato Grosso, conforme segue:

Onde se lê:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Ao Estado de Mato Grosso será cedido o uso dos imóveis públicos situados nos lotes 03, 13 e 14, Quadra 115, na Rua Pirambé, Loteamento Cidezal I, Município de Sapezal – MT, com a finalidade de servir como pátio para a alocação de veículos apreendidos no âmbito da 57ª CIRETRAN.”

Leia-se:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Ao Estado de Mato Grosso será cedido o uso dos imóveis públicos situados nos

TERMO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE USO DE BENS IMÓVEIS

(PÁTIO DE APREENSÃO DA 57ª CIRETRAN)

lotes 03, 13 e 14, Quadra 115, na Rua Pirambé, Loteamento Cidezal I, Município de Sapezal – MT, medindo 1.276,12 m² (um mil duzentos e setenta e seis metros quadrados e doze centímetros), com a finalidade de servir como pátio para a alocação de veículos apreendidos no âmbito da 57ª CIRETRAN.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE USO DE BENS IMÓVEIS.

CLAUSULA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sapezal - MT para dirimir quaisquer celeumas acerca da cessão de uso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Por estarem acordadas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas, tudo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sapezal MT, 8 de fevereiro de 2021.


VALCIR CASAGRANDE
Prefeito do Município de Sapezal - MT


GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN-MT

TESTEMUNHAS:

Nome: Rafael R. S. Oliveira
CPF: 014.396.821-19
Assinatura: 

Nome: ELTON CÉSAR DE AGUIAR
CPF: 313.396.031-87
Assinatura: 